

Gestão Regional de Viseu e Coimbra

Estrada da Chapeleira
3040-583 Antanhol - Coimbra - Portugal
T +351 21 287 90 00 · F +351 239 794 555
grcbr@infraestruturasdeportugal.pt

Av. Tenente-Coronel Silva Simões
Quinta da Cascata n.º 135 r/c dt.º
3515-150 Abraveses - Viseu - Portugal
T +351 21 287 90 00
grvis@infraestruturasdeportugal.pt

Exm^o(a) Senhor(a)

Clube Automóvel do Centro

Email: geral@cacsport.pt

VI/ REF ^a	ANTECEDENTE	NI/ REF ^a	SAÍDA/PROCESSO	DATA
Email de 17-02-2025	n.º	2718CBR250218	007-4615499	2025-02-24

Assunto: Parecer favorável

53.º Rali Rainha Santa, dia 05 de julho de 2025

EN 2, km 272+638 a km 273+277; km 298+449 a km 304+191

EN 17, km 4+479 a 8+417; km 14+688 a km 20+311; km 72+561 a km 76+978

EN 17-1, km 2+164 a km 4+382

EN 112, km 18+533 a 21+844

EN 230, km 135+517 a km 135+688

EN 236, km 0+277 (passagem superior)

EN 342: km 61+675 a 62+394; km 77+136 a km 78+935

EN 344, km 59+546 a km 60+014

Linha do Norte, PK 216772 (passagem inferior)

IC 3, km 0+000 a km 4+063

Ramal da Lousã, km 28+000

Relativamente ao pedido em epígrafe, vêm V. Exas solicitar autorização para a passagem da prova inserida no Campeonato de Portugal de Regularidade Histórica, destinado a carros clássicos e desportivos, que partirão do Mosteiro de Santa Clara-a-Velha e que irão percorrer Estradas Nacionais, Municipais e Regionais entre Coimbra e Oliveira do Hospital, com regresso á Rua João Gomes, lote E, em Coimbra, no dia 05-07-2025, entre as 14:00h e as 23:30h.

Quanto à utilização das plataformas das EN em assunto mencionadas, informamos V. Exas que não temos, à data de hoje, qualquer condicionamento previsto, **contudo, para o atravessamento do Ramal da Lousã, no Km 28+00, deverá ser previamente solicitado parecer à Metro do Mondego** para emissão autorização.

Informamos ainda que, no respeitante à passagem nas estradas de jurisdição camarária, deverão submeter o processo junto das Câmaras Municipais territorialmente competentes.



Deste modo, emite-se parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 42º e do n.º 1 do artigo 49º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

Nuno Miguel Grilo Gama

- Ao abrigo da subdelegação de competências conferida pela Deliberação 1/DRP/2024-

OSF